



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do vereador Ivo Evangelista

PROJETO DE LEI /Nº _____ /2022

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Armadores de Pesca, Camarão e Peixes Diversos de Ilhéus e da outras providencias.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação dos Produtores e Armadores de Pesca, Camarão e Peixes Diversos de Ilhéus e da outras providencias*, inscrita no CNPJ sob o nº 03963149/0001- 64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões 12 de abril de 2022

VEREADOR
Ivo Evangelista
*Uma nova política.
Um novo tempo.*



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do vereador Ivo Evangelista

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a “*Associação dos Produtores e Armadores de Pesca, Camarão e Peixes Diversos de Ilhéus*”, associação privada, sem finalidade econômica. A ACAPE tem como finalidade primeira, organizar e coordenar sistematicamente a promoção de:

- a. A produtividade de Pescado, bem como a sua industrialização;
- b. Promover o comércio interno e externo dos produtos;
- c. Desenvolver de forma racionalizada a PESCA de Camarão e alimentos, observando a preservação do meio ambiente;
- d. Fazer uma integração de entidades ligadas à captura, industrialização e comércio de pescados;
- e. Desenvolver um relacionamento cultural, no sentido de promoção de seminários, cursos, etc;
- f. Defender os interesses dos ARMADORES e outros ligados à captura de Camarões e peixes, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, no sentido de angariar subsídios e apoio para toda a classe.

Ante o exposto, de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

VEREADOR
Ivo Evangelista
*Uma nova política.
Um novo tempo.*

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E
ARMADORES DE PESCA DE CAMARÃO E PEIXES
DIVERSOS DE ILHÉUS – “A C A P E”.**

CAPÍTULO PRIMEIRO

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO DE
DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A Associação dos Produtores e armadores de Pesca de Camarão e Peixes Diversos de Ilhéus – ACAPE, fundada em 15 de março de 2000, é .. sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede à Rua do Moinho s/n – Cidade Nova e foro na cidade de Ilhéus – Bahia.

ARTIGO 2º - A ACAPE tem como finalidade primeira, organizar e coordenar sistematicamente a promoção de:

- a. A produtividade de Pescado, bem como a sua industrialização;
- b. Promover o comércio interno e externo dos produtos;
- c. Desenvolver de forma racionalizada a PESCA de Camarão e Peixes diversos, aumentando, assim, a disponibilidade de alimentos, observando a preservação do meio ambiente;
- d. Fazer uma integração de entidades ligadas à captura, industrialização e comércio de pescados;
- e. Desenvolver um relacionamento cultural, no sentido de promoção de seminários, cursos etc;
- f. Defender os interesses dos ARMADORES e outros ligados à captura de Camarões e peixes, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, no sentido de angariar subsídios e apoio para toda a classe;



ARTIGO 3º - A "ACAPE" no desenvolvimento de seus objetivos, recrutará e aceitará sócios, usuários e beneficiários sem qualquer tipo de distinção: de nacionalidade, credo, raça e religião etc.

ARTIGO 4º - A ACAPE sob nenhum pretexto, distribuirá aos seus diretores e dirigentes, lucros ou vantagens econômicas.

ARTIGO 5º - A "ACAPE" além dos seus objetivos principais, desenvolvem também contatos juntos a Instituições Financeiras Públicas e Privadas no sentido de agilizar financiamentos e subsídios.

ARTIGO 6º - A ACAPE desenvolverá representatividade junto a órgãos como: Ministério da Agricultura, IBAMA, Capitania dos Portos e outros.

ARTIGO 7º - É também finalidade da ACAPE:

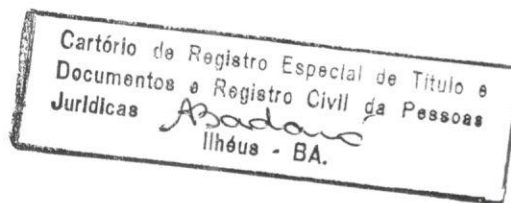
- a. Fazer filiações com entidades congêneres em todo o território nacional, sem perder suas características fundamentais.
- b. Divulgar informações de todo gênero, de interesse da classe;
- c. Promover e acompanhar programas de treinamentos em captura, industrialização conservação o comércio de pescados;
- d. Articular subsídios já existentes para entidades congêneres inclusive para obtenção de combustível e peças de reposição;
- e. Exercer outras atividades correlatas aos seus objetivos.

ARTIGO 8º - A ACAPE terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - A composição do quadro social se efetivará por pessoas físicas ou jurídicas.



ARTIGO 10º - A inscrição e admissão do sócio será feita mediante uma apresentação de proposta à diretoria que apreciará e apresentará ao conselho de administração para aprovação em assembléia Geral.

ARTIGO 11º - Competirá ao Conselho de Administração eliminar o sócio que infringir as normas deste estatuto.

ARTIGO 12º - O sócio penalizado terá um prazo 30 dias para recorrer contatos da data da notificação de sua exclusão.

ARTIGO 13º - No caso de morte do associado poderá ter-se como sucessor seu herdeiro legal, observando o disposto no Código Civil Brasileiro.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 14º - São direitos dos associados:

- a. Dispor de todos os benefícios concedidos pela associação;
- b. Participar das reuniões de Assembléia Geral, discutir e votar todos os assuntos em pauta;
- c. Votar e ser votado;
- d. Estar informado de todas as atividades e decisões da associação;
- e. Disvincular-se da associação quando bem lhe aprouver.

ARTIGO 15º - São Deveres do Associado:

- a. Obedecer às disposições legais e estatutárias e resoluções tomadas pela Assembléia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- b. Zelar pelo nome e sucesso da Associação;
- c. Se for beneficiário por operações de crédito, cumprir rigorosamente com a obrigação do pagamento;

d. Manter em dia sua contribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado não poderá fazer-se representar na Assembléia Geral.

CAPITULO TERCEIRO

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 16º - O patrimônio da Associação será formado por:

- a. Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. Por pagamentos provenientes de prestação de Serviços aos associados ou terceiros;
- c. Pelas contribuições dos sócios;
- d. Por contribuições, auxílios, doações, ou outros advindos de entidades públicas, privados, não governamental, nacional ou estrangeira.

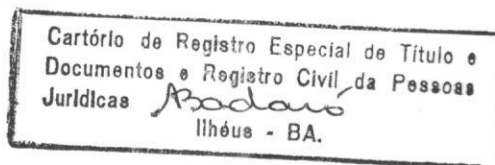
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 17º - A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS é órgão máximo da associação e obedecendo a este estatuto poderá tomar qualquer decisão de interesse da associação.

ARTIGO 18º - A assembléia se estabelecerá uma vez por ano ou extraordinariamente quando for necessário.

ARTIGO 19º - COMPETE a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a. Apreciar e votar o relatório do exercício, balanços e orçamentos da diretoria e o parecer o Conselho Fiscal;



- b. Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. Estabelecer o valor mensal ou anual dos associados.

ARTIGO 20º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a. Decidir sobre a mudança do objetivo da sociedade e sobre a reforma do estatuto social;
- b. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação, nesse caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

ARTIGO 21º - É da competência da Assembléia Geral a destituição do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

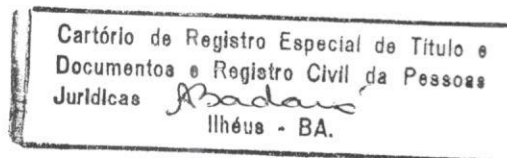
ARTIGO 22º - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços), do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda e última convocação com a diferença de 01 hora entre ambas.

ARTIGO 23º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuando-se nos casos previstos no artigo 20º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios.

ARTIGO 24º - A ASSEMBLÉIA GERAL será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves e/ ou urgentes, poderá também ser convocada pelo presidente do Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, depois de solicitação por escrito não atendida.

ARTIGO 25º - A convocação da Assembléia Geral será precedida de aviso com antecedência de 10 (dez) dias, mediante fixação de avisos em lugares públicos ou através de edital em jornais local.

ARTIGO 26º - A mesa da Assembléia Geral será constituída pelos membros da Diretoria Executiva, ou em sua faltas ou impedimentos,



pelos membros do Conselho de Administração e por último pelos Conselho Fiscal.

ARTIGO 27º - Cada Associado terá direito a um só voto, e a votação será secreta.

ARTIGO 28º - Tudo que ocorrer em Assembléias Gerais deverá ser registrado em ATA, manuscrita em livro próprio e assinada pelos presentes.

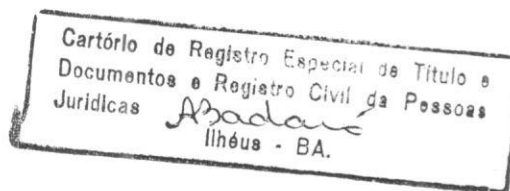
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 29º - A ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Associação será exercida por um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, compostos de associados eleitos em Assembléia Geral convocada para este fim e com mandato de 03 três anos, sendo permitido a reeleição por mais um mandato.

ARTIGO 30º - O Presidente do Conselho de Administração será também o Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 31º - Compete ao Conselho de Administração:

- a. Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
- b. Elaborar o Regimento Interno estabelecendo resoluções e normas sobre as atividades e serviços da associação;
- c. Analisar e aprovar os planos, programas, projetos e orçamentos;
- d. Dar parecer sobre admissão, demissão e eliminação ou exclusão de associados;
- e. Fazer cumprir as disposições deste estatuto, do Regimento Interno e as deliberações da Assembléia



DA DIRETORIA EXECUTIVA

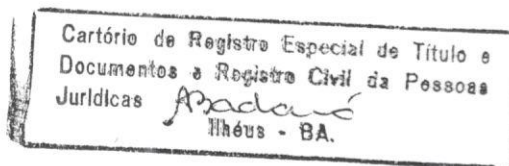
ARTIGO 32º - A Diretoria Executiva é composta de 08 (oito) membros na forma abaixo:

- a. Presidente
- b. Vice Presidente
- c. Diretor Secretário
- d. Diretor Administração
- e. Diretor Financeiro
- f. Diretor de Operações
- g. Primeiro Tesoureiro
- h. Segundo Tesoureiro

ARTIGO 33º - Compete a Diretoria Executiva em especial:

- a. Controlar todas as atividades da Associação;
- b. Aprovar orçamentos e planos de investimentos;
- c. Encaminhar ao Conselho de Administração o valor proposto da contribuição;
- d. Adquirir ou onerar bens imóveis, com anuência da Assembléia Geral;
- e. Indicar o Banco nos quais deverão ser feitos os depósitos dos numerários disponíveis e fixar limite de caixa;
- f. Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Gestão, o Balanço e as contas;
- g. Encaminhar para Conselho de Administração as propostas de admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados.

ARTIGO 34º - A Diretoria Executiva e o Conselho de Administração reunirão uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Presidente. •



ARTIGO 35º - O Regimento Interno será elaborado e constituído de normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembléia Geral, convocada para tal fim.

ARTIGO 36º - Os financiamentos Bancários, elaboração de Contratos de qualquer natureza, será necessário e assinatura do Presidente e de um Diretor.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 37º - O Conselho Fiscal será composto por membros eleitos em assembléia Geral.

ARTIGO 38º - Compete ao Conselho Fiscal em especial:

- a. Fiscalizar os atos da Diretoria e da Gerencia, observando se condizem com os interesses da Associação e se estão de acordo com o Estatuto.
- b. Se houver motivos urgentes, não sendo feito pela Diretoria, convocar a Assembléia Geral;
- c. Examinar a escrituração e as finanças da Associação;
- d. Verificar o balanço e contas apresentadas pela Diretoria;
- e. Manter seu livro próprio de escrituração com todos os assuntos registrados.

DA CONTABILIDADE

ARTIGO 39º - A Associação manterá sua contabilidade obedecendo as disposições legais ou normativas vigentes.

ARTIGO 40º - Os livros de Contabilidade devem estar em perfeita ordem e em dia.



ARTIGO 41º - O Balanço Geral será efetuado em 31 de dezembro de cada ano.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 42º - A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos e obrigações, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de sua atividades.

ARTIGO 43º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente instituída, para ser ampliada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, cujo ato será determinado pela Assembléia Geral Extraordinária, e homologada em juízo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 44º - Sob nenhum pretexto, os cargos poderão ser remunerados.

ARTIGO 45º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, conforme deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

ARTIGO 46º - Os mandatos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, terão prazo de três anos.

9

ARTIGO 47º - O presente Estatuto foi Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos membros da administração da Associação.

ARTIGO 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Ilhéus/Ba, 15 de março de 2000.

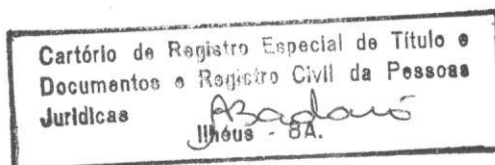
Deuistonius Roberto Costa Junior
PRESIDENTE

João Evangelista Filho
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Reg. de Títulos e Documentos e de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE ILHÉUS (BA)

Requerido sob N.º de ordem 2.154 às
fls. 171 do livro 11-A

Ilhéus, 19 de Julho de 2000
mp. Angela Baudoro Badoiro
A Oficial
Escrevente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS

Nº 04287

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASS.DOS PROD.E ARM.DE PESCA DE CAMARAO E PEIXE DIV.DE ILHEUS

CNPJ/CPF:

03.963.149/0001-64

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVENIDA CORONEL MISAEL TAVARES, Nº 153, CENTRO - ILHÉUS-BA, CEP: 45653-650

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0046686/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO, DÉBITO(S) DE DÍVIDA ATIVA: DVTFF NO(S) EXERCÍCIO(S): 2021; TFF 2022;

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://apresentacao.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

EMITIDA ÀS 14:19:02 DO DIA 07/04/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 316A6379
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 07 Abril 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.963.149/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E ARMADORES DE PESCA DE CAMARAO E PEIXES DIVERSOS DE ILHEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAPE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CORONEL MISAEL TAVARES	NÚMERO 153	COMPLEMENTO SALA A
CEP 45.653-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHEUS
ENDEREÇO ELETRÔNICO angela@dumar.com.br		UF BA
TELEFONE (73) 3084-2077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 14:02:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME
PEDRO ARAGAO MOTA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1856768311



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
432444408 SSP BA
CPF 503.304.705-15 DATA NASCIMENTO 29/06/1970

FILIAÇÃO
JOSE NUNES DA MOTA
MARIA JOSE ARAGAO MOTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 03854843261 VALIDADE 20/12/2025 1ª HABILITAÇÃO 29/05/2006



OBSERVAÇÕES
A

Pedro Aragao Mota

LOCAL ILHEUS, BA DATA EMISSÃO 06/01/2021

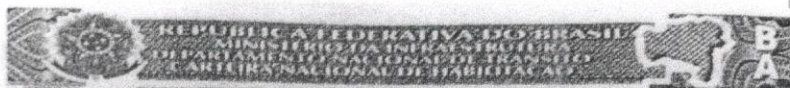
PROIBIDO PLASTIFICAR

1856768311

Rodrigo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

83647118861
BA710617205

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2155364366

NOME
MANOEL JORGE ALVES SOUZA MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1295659780 SSP BA

CPF
027.690.745-04 DATA NASCIMENTO
23/04/1985

FILIAÇÃO
EDVALDO SANTANA MOURA

VERANICE ALVES SOUZA

PERMISSÃO
AC CAT. PER.
AD

Nº REGISTRO
05912434538 VALIDADE
17/02/2032 1ª HABILITAÇÃO
15/10/2013

OBSERVAÇÕES

EAR;

PROIBIDO PLASTIFICAR

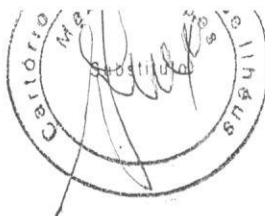
2155364366

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO
22/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

65091257981
BA710921304

BAHIA



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2386.AB006473-0
IQCHIUB17
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas

Adalberto
Ilhéus - BA

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O PRIMEIRO TRIÊNIO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ARMADORES DE PESCA DE CAMARÃO E PEIXES DIVERSOS DE ILHÉUS – ACAPE.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil, na sede provisória situada à Rua Moinho s/n, Cidade Nova, neste município de Ilhéus/Ba reuniram-se em Assembléia Geral membros armadores e produtores com o objetivo de fundar a Associação dos Produtores e Armadores de Pesca de Camarão e Peixes Diversos de Ilhéus – ACAPE. Na oportunidade foi amplamente discutido por todos presentes da necessidade de união da classe no sentido de fortalecer a classe de armadores desta cidade, até então sem nenhuma representatividade. Foi apresentado várias propostas e idéias jovens com objetivo de angariar recursos, e subsídios para expansão da classe, o que notadamente foi imediato aceito por todos. Na oportunidade, também, foi apresentado pelos idealizadores o Estatuto Social da Associação que fora efetivamente aprovado unanimidade. Foi discutido Também da necessidade de imediato de ser eleita uma diretoria provisória que após consenso e indicação de todos presentes foi votada simbolicamente a chapa única, que ficou assim definida: **Presidente: Demosthenes Berbert Castro Júnior, Vice – Presidente: Nereu José Cordeiro; Diretor Secretário: Merçon Cláudio Valgas; Diretor Administrativo: Sidnei João Batista; Diretor Financeiro: Oscar Eusébio; Diretor de Operação: Roberto Lima de Santana Filho; 1º Tesoureiro: Roberto Teles de Oliveira; 2º Tesoureiro: Joilson Lessa Machado.** Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi extraída este ato, que após lida por mim *Roberto Lima de Santana Filho* secretário “AD HOC” e aprovada por todos foi assinado por mim e por todos os presentes.

CERTIDÃO

24/11/2020

[Signature]
Cartório de Reg e Tit e Doc e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus BA
Maxswel Lopes
Oficial Substituto



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2386.AB006473-0
IQCHIUB17
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Além a assinatura do Presidente constam ainda no livro de Ata,
14 assinaturas.

Demétrius Bastian de Castro Junior
Presidente

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ILHÉUS
Apresenta o nº de 19.03.00 p.º Registro e Aponta
no Protocolo sob o nº de Or. em 29.128
de fls. 40 do Livro nº 6-B
Registrado sob o nº de Ord. m. 29.435
de fls. 93V do Livro nº 13-56
Ilhéus, 19 de Julho de 2000
Em testemunho Assinado da verdade.
Mª Angela Bastian Bastian
OFICIAL DO REGISTRO
Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos - Registro Civil da Pessoa
Jurídica Assinado
Ilhéus - BA.

CERTIDÃO

24/11/2020

Maxwell Lopes
Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus BA
Maxwell Lopes
Oficial Substituto